

AG/RES. 2660 (XLI-O/11)

PROGRAMA INTERAMERICANO PARA O DESENVOLVIMENTO
DO DIREITO INTERNACIONAL

(Aprovada na quarta sessão plenária, realizada em 7 de junho de 2011)

A ASSEMBLÉIA GERAL,

TENDO VISTO o Relatório Anual do Conselho Permanente à Assembléia Geral (AG/doc. 5217/11), em particular no que se refere ao cumprimento da resolução AG/RES. 2590 (XL-O/10), “Programa Interamericano para o Desenvolvimento do Direito Internacional”;

CONSIDERANDO que a Assembléia Geral adotou em 1996 a Declaração do Panamá sobre a Contribuição Interamericana ao Desenvolvimento e Codificação do Direito Internacional [AG/DEC. 12 (XXVI-O/96)] e, em 1997, adotou o Programa Interamericano para o Desenvolvimento do Direito Internacional por meio da resolução AG/RES. 1471 (XXVII-O/97);

CONSIDERANDO TAMBÉM que a Assembléia Geral reafirmou seu apoio a esse Programa mediante as resoluções AG/RES. 1557 (XXVIII-O/98), AG/RES. 1617 (XXIX-O/99), AG/RES. 1705 (XXX-O/00), AG/RES. 1766 (XXXI-O/01), AG/RES. 1845 (XXXII-O/02), AG/RES. 1921 (XXXIII-O/03), AG/RES. 2032 (XXXIV-O/04), AG/RES. 2070 (XXXV-O/05), AG/RES. 2174 (XXXVI-O/06), AG/RES. 2264 (XXXVII-O/07), AG/RES. 2405 (XXXVIII-O/08), AG/RES. 2503 (XXXIX-O/09) e AG/RES.2590 (XL-O/10);

DESTACANDO a importância e a vigência dos princípios de Direito Internacional como norma de conduta dos Estados em suas relações recíprocas, contidos na Carta da Organização dos Estados Americanos;

TOMANDO NOTA do “Relatório sobre o Programa Interamericano para o Desenvolvimento do Direito Internacional: Atividades realizadas pelo Departamento de Direito Internacional da Secretaria de Assuntos Jurídicos em 2010” (CP/CAJP/INF.136/11) e do Relatório Verbal do Diretor desse Departamento perante a Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos (CAJP), em 7 de abril de 2011; e

RECORDANDO que, depois da adoção do Programa Interamericano para o Desenvolvimento do Direito Internacional pela Assembléia Geral, em 1997, ocorreram importantes avanços na matéria, e reconhecendo a necessidade de atualizá-lo,

RESOLVE:

1. Agradecer ao Departamento de Direito Internacional a apresentação do “Relatório sobre o Programa Interamericano para o Desenvolvimento do Direito Internacional” e instá-lo a que continue a apresentar esse relatório anualmente.
2. Reafirmar a importância desse Programa, reiterar seu apoio ao mesmo e solicitar ao Departamento de Direito Internacional que continue a execução das ações nele enumeradas.
3. Solicitar ao Conselho Permanente que informe a Assembléia Geral, em seu Quadragésimo Terceiro Período Ordinário de Sessões, sobre a implementação desta resolução,

cuja execução estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros no orçamento-programa da Organização e outros recursos.

4. Aprovar a atualização do Programa Interamericano para o Desenvolvimento do Direito Internacional nos seguintes termos:

PROGRAMA INTERAMERICANO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DIREITO INTERNACIONAL

Os Estados membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), no âmbito dos princípios e propósitos estabelecidos na Carta da Organização e tendo presente a Declaração do Panamá sobre a contribuição interamericana ao desenvolvimento e codificação do Direito Internacional [AG/DEC. 12 (XXVI-O/96)], assim como o Programa Interamericano para o Desenvolvimento do Direito Internacional, aprovado em 1997 mediante a resolução AG/RES. 1471 (XXVII-O/97), e em virtude dos novos desenvolvimentos quanto à promoção do Direito Internacional e aos resultados alcançados até o momento na implementação desse Programa, decidiram atualizá-lo, desenvolvendo as seguintes ações:

Tratados no âmbito interamericano

- a) Seguir mantendo e atualizando periodicamente o endereço eletrônico do Departamento de Direito Internacional em matéria dos novos desenvolvimentos jurídicos na agenda interamericana, assim como em matéria de tratados e acordos interamericanos, dando-lhe divulgação de maneira a permitir a consulta do texto completo dos tratados interamericanos dos quais a OEA é depositária, a situação atual da assinatura, ratificação e/ou adesão, reservas, objeções, declarações e data de entrada em vigor dos mesmos, os antecedentes e trabalhos preparatórios desses tratados interamericanos, assim como informação similar sobre os acordos de cooperação celebrados pela OEA.

Desenvolvimento jurídico no âmbito dos órgãos da OEA

- b) Solicitar à Secretaria-Geral que mantenha uma estreita coordenação entre suas áreas e repartições e outros órgãos da OEA quanto à sistematização da informação em matéria de resoluções, declarações, programas de ação e outros desenvolvimentos jurídicos que emanem dos órgãos da Organização.

Ensino do Direito Internacional interamericano

- c) Fortalecer o Curso de Direito Internacional organizado anualmente pela Comissão Jurídica Interamericana e a Secretaria de Assuntos Jurídicos na cidade do Rio de Janeiro, mediante conferências sobre os últimos desdobramentos do Direito Internacional e a agenda hemisférica.
- d) Organizar, com a colaboração de instituições dos Estados membros e outras entidades, seja no território dos Estados membros ou na sede da Organização, cursos sub-regionais e nacionais sobre os diversos aspectos do direito interamericano, em especial sobre os desenvolvimentos temáticos mais recentes na Organização, com o objetivo de dar a assessores jurídicos das chancelarias,

funcionários diplomáticos, parlamentares, juízes, membros das forças armadas e outros altos funcionários públicos e de diversas instituições a oportunidade de conhecer os desenvolvimentos jurídicos e políticos no seio da OEA e de intercambiar idéias sobre os mesmos.

- e) Realizar periodicamente encontros de professores de Direito Internacional Público e Privado nacionais dos Estados membros e de outras regiões com o objetivo de aprofundar o estudo, o desenvolvimento e o ensino da temática jurídica no sistema interamericano; e fortalecer os vínculos com as diversas instituições acadêmicas para obter uma incorporação sistemática do estudo do direito interamericano nos planos de estudo das faculdades de Direito.
- f) Levar em conta, em todas as atividades anteriormente mencionadas, a necessidade de incorporar temas e representantes dos diversos sistemas jurídicos do Hemisfério.

Divulgação

- g) Impulsionar a divulgação, por meio de publicações ou outros meios, de instrumentos jurídicos interamericanos, tais como a Carta da OEA reformada e outros tratados.
- h) Promover a divulgação periódica das principais atividades da OEA no campo jurídico por meio do Boletim Informativo do Departamento de Direito Internacional.
- i) Continuar impulsionando a divulgação das publicações jurídicas que resultem de atividades tais como o Curso de Direito Internacional, a Série Temática desse Curso, as Jornadas de Direito Internacional e outras atividades acadêmicas sobre Direito Internacional.

Cooperação para o desenvolvimento, divulgação e ensino do Direito Internacional no Hemisfério

- j) Promover acordos com diversas entidades para o ensino e divulgação do direito interamericano, como universidades, institutos de estudos internacionais e academias diplomáticas, com o objetivo de facilitar uma maior divulgação do patrimônio jurídico do Sistema Interamericano e dos últimos desenvolvimentos políticos e jurídicos no âmbito da Organização.
- k) Promover a cooperação com organizações internacionais tais como as Nações Unidas, em especial com a Sexta Comissão de sua Assembléia Geral e a Comissão de Direito Internacional, assim como com a Academia de Direito Internacional de Haia e a Conferência de Haia sobre Direito Internacional Privado, como um meio para aumentar a divulgação do Direito Internacional interamericano.
- l) Promover a celebração de convênios de cooperação com diversos organismos internacionais de financiamento, tais como o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o Banco Mundial, bem como com fundações e outras entidades públicas e privadas que possam apoiar economicamente o trabalho de divulgação, desenvolvimento e ensino do Direito Internacional.